



HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA – HRP

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 018/2025 CONTRATO DE GESTÃO SESP Nº 003/2025-PROCESSO Nº 2025/514087

A Organização Social **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA**, doravante denominada ASELC, instituída nos termos da Lei Nº 5.890, de 19 de julho de 1996; regulamentada pelo Decreto nº 3.876, de 21 de janeiro de 2000; e qualificada com Organização Social através do Decreto nº 2.104, de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 12/06/2018, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, probidade, operacionalidade, economicidade e busca permanente de serem adotados nos Hospitais sob gestão da ASELC, com fulcro no seu *Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais*, regulamento que estabelece as normas para aquisição e alienação de bens e para contratação de obras e serviços no âmbito da ASELC, vem tornar pública a presente Seleção de Fornecedores, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, em **16/07/2025**, conforme as cláusulas e condições abaixo.

1. OBJETO DA SELEÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados em medicina do trabalho, com o objetivo de assegurar a saúde ocupacional a todos os empregados e terceiros do Hospital Regional Público do Araguaia - HRP, bem como, para elaboração, instalação e cumprimento do Programa de Controle Médico Ocupacional – PCMSO, em observância às Normas Reguladoras (NRs) vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes à saúde ocupacional, a fim de atender as demandas do Hospital Regional Público do Araguaia – HRP, situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – **Termo De Referência Nº 019/2025/HRP/ASELC-OSS**

2. DA PARTICIPAÇÃO DA COLETA DE PREÇOS

2.1. Poderão participar da presente seleção as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e que estejam devidamente regulares com suas obrigações jurídicas e fiscais, de acordo com as exigências deste Edital e Termo de Referência anexo.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;
- Empresas que possuam em seu Contrato Social finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.
- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os prestadores interessados, após a divulgação do presente Edital, encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até as **17h00 do dia 21 de julho de 2025**, juntamente com os documentos de habilitação descritos no item 6. A proposta e os documentos deverão ser entregues de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente, aos cuidados do



Dagner M. P. S. Dutra
Data 15/07/2025 18:24
#e53508621be110ff9442010a2b9d00c

SIGNATÁRIO





Setor de Contratos do HRP, situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735, ou para o endereço eletrônico contratos.hrp@asenc.org.br, com a referência à “**Edital de Coleta de Preços nº 018/2025**”.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens objeto da contratação;

3.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, e ser dirigida a ASELC/HRPA.

4.2. A proposta da proponente deverá fazer referência ao **Edital de Coleta de Preços nº 018/2025** e conter a especificação clara e completa da prestação de serviços, obedecida a mesma ordem constante do **Termo De Referência Nº 019/2025/HRPA/ASELC-OSS**, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.1. Entende-se por especificação clara e completa da prestação de serviços o detalhamento do objeto, os quantitativos dos serviços/produtos a serem executados/fornecidos e demais condições gerais de prestação/fornecimento dos serviços/produtos que deverão constar da proposta da proponente.

4.3. Na formulação da proposta, a proponente deverá computar todos os custos relacionados com a prestação/fornecimento dos serviços/produtos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e do Termo de Referência anexo, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;

4.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.

4.5. O valor global da proposta deverá ser expresso em números e por extenso.

4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.7. Após a entrega das propostas, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitida a participação de qualquer proponente retardatário.

4.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, com valor zero ou com preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os preços médios de mercado.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. Encerrado o período do envio das propostas, o julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade e quantidade definidos no Termo de Referência;

5.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:



Dagner M. P. S. Dutra
Data 15/07/2025 18:24
#e53a508621be110ff9442010a2b9d00c

SIGNATÁRIO





- 5.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, qualidade, quantidade, prazos e condições fixados neste Edital;
- 5.2.2.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 5.3.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Contratante, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Contratante.
- 5.3.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 5.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 5.4.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.4.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, **desde que insanável.**
- 5.5.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado no termo de referência.
- 5.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado e divulgado no sítio do HRP.
- 5.8.** A proponente vencedora passará a fase de habilitação, onde serão analisados os documentos descritos no item 6 apresentados juntamente com a proposta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Caberá a empresa vencedora, nos termos do regulamento de Compras da ASELC, comprovar e manter a regularidade jurídica e fiscal da empresa, mediante os seguintes documentos:

6.1.1. Da Habilitação Jurídica

- a.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado, conforme legislação em vigor;
- b.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d.** Cópia da cédula de identidade, CPF, e comprovante de endereço dos sócios administradores e/ou do representante legal signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração;
- e.** Declaração de optante do Simples Nacional, quando aplicável;
- f.** Dados bancários da empresa;
- g.** Alvará de Localização e Funcionamento.
- h.** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa Proponente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- i.** Licença Ambiental, quando aplicável;



Dagnar M. P. S. Dutra
Data 15/07/2025 18:24
#e53a508c61be110f7942010a2b600c

SIGNATÁRIO





- j. Certificado de regularidade de inscrição de pessoa jurídica expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, ou do Estado no qual a empresa esteja inscrito;
- k. Certificado de Responsabilidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, ou do Estado no qual a empresa esteja inscrito do médico RT da empresa;

6.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Certidão Negativa de débitos e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b. Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos à Débitos Estaduais e Municipais, da sede ou do domicílio da participante;
- c. Certificado de Regularidade do FGTS ('CRF').
- d. Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos a Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.1.3. Da Capacidade Técnica do profissional médico

- a) Curriculum vitae.
- b) Diploma.
- c) Cédula de Identidade e CPF.
- d) Carteira de Registro Profissional e Certidão Negativa emitida pelo Conselho representativo da categoria.
- e) Comprovante de Endereço com CEP (atualizado).
- f) Cartão de Vacina (cópia individual).
- g) Certificado de Habilitação na especialidade (título de especialidade e/ou certificado de conclusão de residência médica).
- h) RQE – Registro de Qualificação de Especialidade de Medicina do Trabalho;
- i) Cartão SUS;

6.1.4. Da Qualificação Técnica

- a. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Coleta de Preços, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.2. Se necessários à completa avaliação do fornecedor/prestador, a critério da Diretoria de Administração e Finanças, outros documentos poderão ser solicitados para melhor avaliação da proposta.

6.3. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

6.4. Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente prestará os serviços objeto da coleta de preços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos.

7. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Finalizado o procedimento de seleção, a Diretoria Administrativo-Financeira da ASELC deverá ratificar sua regularidade mediante a assinatura da autorização para contratação do serviço.

7.2. Após a autorização da Diretoria, será celebrado o contrato.

7.3. Aprovada a proposta, a ASELC dará publicidade ao ato, divulgando no sítio a razão social do proponente selecionado, o objeto do contrato e o preço praticado.

7.4. Este Edital de Coleta de Preços e seus respectivos ANEXOS serão partes integrantes do Instrumento Contratual a ser assinado entre a ASELC/HRPA e o proponente vencedor, no qual ficará





estabelecido que o Foro da Cidade do Redenção - PA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente Coleta de Preços e respectivo contrato.

8. RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, os participantes poderão em até 03 (três) dias para interpor as razões de recurso, contados a partir da data de publicação do resultado da seleção.

8.2. O recurso será dirigido à Diretoria Administrativa e Financeira, a qual proferirá decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.3. Os recursos serão recebidos **sem efeito suspensivo**, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

8.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços ofertados pela contratante;

b. Dar causa à inexecução total do contrato;

c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Coleta de Preços sem motivo justificado;

g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção ou a execução do contrato;

h. Fraudar a seleção ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertências: Serão aplicadas nos termos do inciso I, do item 12.2 do termo de referência anexo;

9.2.2. Multas: Serão aplicadas nos termos do inciso II, do item 12.2 do termo de referência anexo;

9.2.3. Suspensão ou impedimento de contratar com a ASELC: A penalidade será aplicada nos termos do inciso III, do item 12.2 do termo de referência anexo;

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer interessado é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, ou ainda para impugnar este, antes do encerramento do certame, por meio de protocolo físico aos cuidados do Setor de Contratos do HRP A situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735, no horário das 08:00 às 18:00, ou endereço eletrônico, endereçado à contratos.hrp@aselc.org.br, com a referência “Esclarecimentos/Impugnação ao Edital de Coleta de Preços nº 018/2025”.

10.2. Somente quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.



Dagnar M. P. S. Dutra
Data 15/07/2025 18:24
#e53508c61be110ff9a42010a2b00c

SIGNATÁRIO





11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital não obriga a ASELC a assinar o respectivo contrato com o concorrente, sendo facultado à ASELC revogá-lo, a qualquer tempo, inclusive antes da assinatura do Contrato.

11.2. A ASELC poderá, quando o convocado não apresentar a documentação ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o presente Edital.

11.3. As empresas que vierem a participar deste Edital de Coleta de Preços concordam com todas as condições aqui estabelecidas, como também estão cientes de que as decisões da Diretoria da ASELC estarão amparadas no Estatuto Social, no Regimento Interno, nas Normas Internas e do Regulamento de Contratações, Compras e Alienações da ASELC.

11.4. O presente Edital de Coleta de Preços poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, desde que por decisão devidamente fundamentada;

11.5. A empresa participante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos que fornecer, em qualquer fase da Coleta de Preços e execução de seu objeto, sob pena de nulidade da sua participação no processo;

11.6. A execução de qualquer trabalho em desacordo com as especificações necessitará de autorização antecipada e escrita do ASELC.

11.7. Esclarecimentos sobre este Edital de Coleta de Preços serão prestados pelo Setor de Contratos do HRPA através do e-mail contratos.hrpa@aselc.org.br.

11.8. São partes integrantes desta Coleta de Preço os anexos relacionados a seguir:

Redenção – PA, data da assinatura eletrônica.



DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA

Diretora Hospitalar do HRPA

Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OS0053





Validador

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE SESMT		 <small>HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA</small>
	SERVIÇO MEDICINA DO TRABALHO		
	Código: HSPA.INST.TR.019	Versão: 001	Página 1 de 19

TERMO DE REFERÊNCIA N° 019/2025/HSPA/ASELC-OSS
CONTRATO DE GESTÃO SESP/ N° 003/2025-PROCESSO N° 2023/514087

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados em medicina do trabalho, com o objetivo de assegurar a saúde ocupacional a todos os empregados e terceiros do Hospital Regional Público do Araguaia - HSPA, bem como, para elaboração, instalação e cumprimento do Programa de Controle Médico Ocupacional – PCMSO, em observância às Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes à saúde ocupacional.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

2.1.1. Os Princípios Corporativos da ASELC estabelecem diretrizes e responsabilidades em Saúde e Segurança Ocupacional, com o objetivo de proporcionar condições para um ambiente de trabalho saudável, seguro e sustentável, com foco estratégico em promover uma cultura de segurança que efetivamente previna os acidentes. A ASELC Prioriza a segurança e a saúde ocupacional das pessoas envolvidas com foco na prevenção, atendendo os requisitos legais e regulamentares, e promovendo a melhoria contínua na sua gestão.

2.1.2. Atualmente o Hospital Regional Público do Araguaia conta com 699 empregados e 23 trabalhadores terceirizados. A contratação de serviços especializados em Medicina do Trabalho se fundamenta e se justifica em diversos pilares essenciais para a sustentabilidade, legalidade e bem-estar da organização e de seus trabalhadores.

2.1.3. A principal fundamentação para esta contratação reside nas **exigências legais e normativas brasileiras** que regulamentam a saúde e segurança no trabalho. As empresas no Brasil são compelidas a cumprir uma série de obrigações, destacando-se:

- **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):** Em seu Capítulo V, trata da Segurança e Medicina do Trabalho, estabelecendo as bases para a proteção da saúde dos trabalhadores.

- **Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE):**

- **NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO):** Determina a obrigatoriedade da elaboração e implementação do PCMSO por parte de todas as empresas que admitam trabalhadores como empregados. O PCMSO tem como objetivo promover e preservar a saúde do conjunto dos seus trabalhadores, realizando exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais) e emitindo os respectivos ASOs.

- Outras NRs, como a NR-4 (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT), também estabelecem a necessidade de profissionais de medicina do trabalho, dependendo do número de empregados e do grau de risco da atividade.

- **POP.ASELC.SESMT.001** - Procedimento Operacional Padrão – Serviços Especializados Em Segurança E Medicina Do Trabalho do HSPA: Defini os procedimentos para a realização dos exames ocupacionais dos trabalhadores dos Hospitais gerenciado pela ASELC.

22



Dagnar M. P. S. Dutra
Dagnar M. P. S. Dutra
Data 15/07/2025 18:24
#e353d86d51be110ff9a42010a2b9d00c

SIGNATÁRIO





Validador

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE SESMT		 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	SERVIÇO MEDICINA DO TRABALHO		
	Código: HSPA.INST.TR.019	Versão: 001	Página 2 de 19

2.1.4. Neste diapasão, além de um cumprimento de exigências legais, a presente contratação é bastante estratégica de modo assegurar a segurança e saúde dos trabalhadores, **a produtividade e a sustentabilidade**, e com isso prestar um serviço à Saúde e aos usuários do HSPA de qualidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços a serem contratados serão prestados de acordo com as especificações constantes neste TR que compreendem todo o arcabouço necessário para que a prestação dos serviços seja realizada de forma plena e eficiente, compreendendo:

3.1.1. Os serviços serão executados no Hospital Regional Público do Araguaia, com endereço na Av. Brasil, nº 4244, Quadra 30, Bairro: Park dos Buritis, Redenção - PA, CEP: 68.552-735 e quando necessário e em casos excepcionais, em local externo ao HSPA, desde que encaminhados pelo SESMT da CONTRATANTE.

3.1.2. Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Caberá a contratada a elaboração, implementação e o cumprimento do PCMSO para atendimento das necessidades do HSPA. O referido documento tem por finalidade o controle da saúde ocupacional dos empregados, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, dentre outras variáveis.

3.1.2.1. O PCMSO deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato, e deverá ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificado no PGR, devendo incluir os seguintes exames médicos:

- a) Admissional;
- b) Periódico;
- c) De retorno ao trabalho;
- d) De mudança de riscos ocupacionais;
- e) Demissional;

3.1.2.2. Os exames médicos de que trata o subitem 3.1.2.1., compreendem exame clínico e exames complementares, realizados de acordo com as especificações da NR 07 e de outras NR's.

3.1.2.3. PCMSO deverá ser elaborado e coordenado por profissional médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina na especialidade Medicina do Trabalho.

4. DA FORMA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Prestar serviço de Medicina do trabalho em cumprimento às normas regulamentadoras do MTE, compreendendo:

- I. Elaborar, implementar, monitorar, revisar e coordenar o Programa de Saúde Ocupacional (PCMSO) do HSPA;
- II. Atualizar os documentos de acordo com as mudanças das condições ambientais de trabalho e/ou alterações das Normas Regulamentadoras.
- III. Realizar os exames médicos ocupacionais previstos no PCMSO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de risco e demissional) através de avaliação clínica abrangendo anamnese, exame físico, mental e emissão Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), obedecendo aos prazos legais;

22



Dagnar M. P. S. Dutra
Data 15/07/2025 18:24
#e535086d1be110ff942010a2b9d00c

SIGNATÁRIO





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE SESMT			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇO MEDICINA DO TRABALHO			
	Código: HRP.A.INST.TR.019	Versão: 001	Página 3 de 19	

- IV. Prestar assessoria técnica aos profissionais do SESMT do HRP.A, sempre que necessário, indicando ações de promoção de saúde, à prevenção de riscos e doenças ocupacionais, como também orientações quando ocorrer acidentes de trabalho.
- V. Orientar o empregado da CONTRATANTE quanto ao resultado dos exames e da realização de exames complementares, quando necessário;
- VI. Indicar o afastamento do empregado da CONTRATANTE de suas atividades laborais, quando constatada incapacidade laboral;
- VII. Elaborar o relatório anual do PCMSO, de acordo com o preconizado na NR-7 do MTE, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas durante o ano;
- VIII. Emitir e manter atualizado prontuário dos empregados da CONTRATANTE;
- IX. Ministrar palestras e treinamentos aos empregados da CONTRATANTE sobre temas relacionados à saúde ocupacional;
- X. Indicar profissional médico, como médico examinador para atendimento dos empregados da CONTRATANTE quando o médico coordenador do PCMSO se ausentar;
- XI. Solicitar a realização de exames complementares pelo empregado da CONTRATANTE de acordo com os riscos ocupacionais existentes ou a critério médico;
- XII. Prestar assistência médica aos empregados da CONTRATANTE, através de demandas espontâneas encaminhadas pelo SESMT, podendo ser via tele consulta quando aplicável, de acordo com a legislação vigente;
- XIII. Participar da implantação e gerenciamento dos sistemas de proteção à saúde (EPI e EPC);
- XIV. Realizar visita médica no HRP.A **duas vezes por semana** para atendimento aos empregados da CONTRATANTE;
- XV. Disponibilizar atendimento médico externo aos empregados da CONTRATANTE em estabelecimento próprio sempre que necessário;

5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. São obrigações da CONTRATADA

5.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, dentre as atividades, são:

5.1.2. Os serviços deverão ser prestados por profissional médico com registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará - CRM/PA, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina do Trabalho, nos termos das NR nº 7, item 7.4.1, para elaborar e coordenar o PCMSO;

5.1.3. Comprovar o registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará – CRM/PA da CONTRATADA (pessoa jurídica);

5.1.4. Designar formalmente um profissional médico com formação e registro profissional,

5.1.5. Emitir, por intermédio do médico do trabalho ou médico examinador, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO dos empregados da CONTRATANTE.

5.1.6. Homologar atestados médicos nos prazos estipulados pela CONTRATANTE.

5.1.7. Efetuar a avaliação de atestados médicos com período superior a 15 (quinze) dias, para encaminhamento do empregado da CONTRATANTE, à Perícia Médica do INSS.

5.1.8. Realizar consultas e exames ocupacionais, conforme estabelece este Termo de Referência.

5.1.9. Emitir relatórios gerenciais quando demandado pela CONTRATANTE.



Dagner M. P. S. Dutra
Data 15/07/2025 18:24
#e353d8061be110ff9442010a2b9d00c

SIGNATÁRIO

Secretaria de
Saúde Pública

Av. Brasil, nº 4244, Park dos Buritis - Redenção - Pará
Fone: (94) 3424-9500 www.hrpa.org.br



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
Hash SHA256 do original: 58c0fc146319625c2b49e53fe2b400d6fa7104975eeb141e3ea70d98582264d3
Link de validação: <https://valida.ae/fd07213148a775c71a7a86c3adde33a7cb81240730338a9de?sv>





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE SESMT		 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇO MEDICINA DO TRABALHO		
	Código: HSPA.INST.TR.019	Versão: 001	Página 4 de 19

5.1.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.

5.1.11. Comunicar imediatamente, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

5.1.12. Responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento, transporte/alimentação de equipe e material necessário para realização das consultas ocupacionais nas dependências do HSPA para atendimento dos empregados da CONTRATANTE.

5.1.13. A CONTRATADA deverá entregar no prazo de 30 dias a partir da data de assinatura do contrato, todos os documentos constantes no serviço objeto deste termo de referência.

5.1.14. Prestar os serviços de que trata o objeto deste termo de referência, comprometendo-se a executá-los de acordo com a demanda e a necessidade da CONTRATANTE, com plenitude e eficiência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, para a perfeita execução do objeto, de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;

5.1.15. A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos realizados;

5.1.16. Responder, civil e penalmente, por qualquer dano causado por omissão na execução contratual;

5.1.17. Atender prontamente às exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto do termo de referência;

5.1.18. Comunicar a CONTRATANTE, em tempo hábil, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;

5.1.19. Manter em seu quadro profissionais legalmente habilitados e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de, quando aplicável, se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade prevista na forma deste termo;

5.1.20. Obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos serviços ora contratados;

5.1.21. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, fax e e-mail que possibilitem contato imediato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

5.1.22. Atender aos telefones informados na proposta, no horário das 08:00 às 18:00, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 48 horas úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 05 (cinco) dias consecutivos, o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade.

5.1.23. A Contratada deverá designar um preposto para representá-la durante a execução contratual. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.1.24. Fornecer ferramentas, equipamentos e EPI's aos seus empregados, necessários às execuções dos serviços, bem como treinamento adequado para seu uso e manuseio, atendendo a todas as normas de segurança do trabalho pertinentes.

5.1.25. Todos os empregados da empresa CONTRATADA que prestarem serviços nas dependências do CONTRATANTE deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os

22



Dagner M. P. S. Dutra
 Data 15/07/2025 18:24
 #e35308061be110ff9442010a2b9d00c

SIGNATÁRIO

Secretaria de Saúde Pública



Av. Brasil, nº 4244, Park dos Buritis - Redenção - Pará
 Fone: (94) 3424-9500 www.hrpa.org.br



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
 Hash SHA256 do original: 58c0fc146319625c2b49e53fe2b400d6fa7104975eeb141e3ea70d98582264d3
 Link de validação: <https://valida.ae/fd07213148a775c71a7a86c3adde33a7cb81240730338a9de?sv>





Validador

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE SESMT		 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	SERVIÇO MEDICINA DO TRABALHO		
	Código: HRP.A.INST.TR.019	Versão: 001	Página 5 de 19

servidores e visitantes.

5.1.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos

5.1.27. Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas expressamente por este Hospital;

5.1.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.29. Cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, assumindo o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações fornecidas pelo contratante; e, obriga-se, também, a tratar e a descartar os dados em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

5.1.30. Observar, na elaboração dos serviços, as regras constantes das NR (Normas Regulamentadoras) do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

5.1.31. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização ou pelo Hospital, seja quanto a execução dos serviços, seja quanto à parte burocrática.

5.1.32. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de coleta de preços;

5.2. São obrigações da ASELC/HRPA

5.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente do CONTRATANTE;

5.2.2. Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. e fixar prazo para as devidas correções;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

5.2.4. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

5.2.5. Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;

5.2.6. Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.2.7. Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

5.2.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.2.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer

27



Dagner M. P. S. Dutra
Data 15/07/2025 18:24
#e53508061be110ff9442010a2b00c

SIGNATÁRIO





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE SESMT			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇO MEDICINA DO TRABALHO			
	Código: HSPA.INST.TR.019	Versão: 001	Página 6 de 19	

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. São direitos da ASEL/HRPA:

- Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem a manutenção das condições de contratação e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços, e;
- Impor sanções, multas e glosas à Contratada por descumprimento parcial ou total as disposições do Contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com as legislações vigentes e aplicáveis;

6.2. Subcontratação

6.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

6.3. Da Vistoria Técnica

6.3.1. Não há a obrigatoriedade de realização de visita técnica para apresentação da proposta.

6.4. Qualificação Técnica

6.4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.2. **Registro ou inscrição no Conselho de Medicina (CRM)** - Comprovar o registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará – CRM/PA da CONTRATADA (pessoa jurídica), bem como estar regular junto ao referido conselho de classe;

6.4.3. **Capacidade técnico-profissional** – As proponentes deverão comprovar que possui em seu quadro funcional, na data prevista para a entrega da proposta, o mínimo de 01 (um) profissional de nível superior em formação em Medicina, devidamente registrado junto ao CRM, devendo ser detentor de **Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) e Certidão de Responsabilidade Técnica por Serviço – CRTS**. Os serviços apresentados na **CRTS** para comprovação da qualificação técnica deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto;

6.4.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da interessada, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a interessada, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso, a interessada se sagre vencedor do certame. Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do **CRM**. Ressalta-se que a não apresentação da comprovação do vínculo inviabilizará a assinatura do contrato, ficando o proponente sujeito às penalidades previstas neste edital.



Dagner M. P. S. Dutra
Data 15/07/2025 18:24
#e35308061be110ff9442010a2b00c

SIGNATÁRIO





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE SESMT		 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇO MEDICINA DO TRABALHO		
	Código: HSPA.INST.TR.019	Versão: 001	Página 7 de 19

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratante terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente termo de referência, por intermédio do fiscal do contrato, ao qual deverá a contratada facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

7.2. O Fiscal do Contrato, diretamente ou através de auxiliares, exercerá a fiscalização geral e total dos serviços contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

7.3. Exigir da contratada a estrita obediência às estipulações deste termo de referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;

7.4. Verificar o cumprimento pela Contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

7.5. Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.7. Atestar a execução dos serviços referentes às faturas e/ou notas fiscais a serem apresentadas;

7.8. À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas;

7.9. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

7.10. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços;

7.11. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.12. Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses Da CONTRATANTE. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A contratada deverá emitir mensalmente a nota fiscal de serviços até o último dia do mês da prestação dos serviços, que deverá encaminhar ao setor fiscal do aludido contrato para atesto, juntamente com o relatório detalhado de execução dos serviços e as certidões de regularidade fiscal, sendo, as certidões de âmbito federal, estadual, municipal, trabalhista e certificado de regularidade do empregador do FGTS, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.2. O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente da prestação de serviços por meio de transferência bancária em conta a ser indicada pela contratada, após o recebimento definitivo dos serviços, por meio do atesto do fiscal do contrato, após verificada a conformidade da execução dos serviços e documentação respectiva.

8.3. Caso não seja apresentada alguma certidão e/ou seja identificada alguma pendência, a CONTRATADA deverá sanar a referida pendência, sob pena de a CONTRATANTE poder rescindir unilateralmente o contrato, sem prévio aviso.

8.4. Na hipótese de a CONTRATADA entregar os documentos de cobrança em prazo que dificulte o cumprimento do prazo pela CONTRATANTE, a data do vencimento para a realização do pagamento será postergada por tantos dias correspondentes ao atraso da entrega do respectivo documento,

27



Dagner M. P. S. Dutra
Data 15/07/2025 18:24
#e53508061be110ff942010a2b9d00c

SIGNATÁRIO





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE SESMT			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇO MEDICINA DO TRABALHO			
	Código: HSPA.INST.TR.019	Versão: 001	Página 8 de 19	

acrescida do prazo de 05 (cinco) dias úteis de que dispõe a CONTRATANTE para realizar a conferência dos dados constantes na referida documentação.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou irregularidade na entrega dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a Proponente providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o hospital.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.9. Nenhum pagamento isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. Os serviços a serem contratados são caracterizados como comuns e enquadram-se na classificação dos serviços contínuos, para atendimento da necessidade do Hospital Regional Público do Araguaia – HSPA.

9.1.2. Não obstante, o Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais da Aselc, em seu art. 7º, dispõe sobre a realização do Sistema de Coleta de Preços, que será realizado com a participação de no mínimo 03 (três) fornecedores/prestadores, devendo ser autorizada a proposta mais vantajosa quantitativamente e/ou qualitativamente.

9.2. Das Propostas De Preço

9.2.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor unitário e total pelos serviços prestados, conforme modelo constante no **ANEXO I**, parte integrante deste Termo de Referência;

9.2.2. A proposta deverá estar em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal;

9.2.3. Deverá conter a descrição do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade, prazo de entrega e de garantia, preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, hospedagem, alimentação, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;

24



Dagner M. P. S. Dutra
 Data 15/07/2025 18:24
 #e53508061be11f0ff9442010a2b9d00c

SIGNATÁRIO

Secretaria de Saúde Pública



Av. Brasil, nº 4244, Park dos Buritis - Redenção - Pará
 Fone: (94) 3424-9500 www.hrpa.org.br



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
 Hash SHA256 do original: 58c0fc146319625c2b49e53fe2b400d6fa7104975eeb141e3ea70d985822264d3
 Link de validação: <https://valida.ae/fd07213148a775c71a7a86c3adde33a7cb81240730338a9de?sv>





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE SESMT		 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇO MEDICINA DO TRABALHO		
	Código: HSPA.INST.TR.019	Versão: 001	Página 9 de 19

9.2.4. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereços físico e eletrônico e telefone de contato, data de emissão e nome completo e identificação do responsável.

9.2.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da apresentação;

9.2.6. Conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

9.2.7. As propostas poderão ser entregues de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente aos cuidados do Setor de Contratos do HSPA situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735, ou poderão ser encaminhadas para o e-mail contratos.hrpa@aselc.org.br atendendo todos os requisitos previsto neste Termo de Referência.

9.2.8. Para a presente contratação, o critério de avaliação das propostas será o de **Menor Preço**, entre as propostas participantes.

9.2.9. Em conjunto à proposta, os participantes deverão apresentar a documentação necessária para habilitação jurídica, técnica e fiscal, especificados pela CONTRATANTE em Edital, bem como, atestado de capacidade técnica, ficando a cargo da CONTRATANTE proceder com a análise necessária para validação da proposta e dos aludidos documentos.

9.2.10. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação.

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A presente contratação será paga com os recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 003/2025, – Processo nº 2023/514087, cujo objeto é a administração e gestão do Hospital Regional Público do Araguaia – HSPA, firmados entre a ASELC e a Secretaria de Estado de Saúde do Pará – SESPA.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

11.2. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente Contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

I. **ADVERTÊNCIAS:** Serão utilizadas em casos de infrações leves, assim entendidas pela autoridade contratante, desde que não tenha acarretado prejuízos significativos ou alguma repercussão negativa perante a execução contratual e a ASELC.

II. **MULTAS:** Serão aplicadas para infrações mais graves, assim entendidas pela autoridade contratante, sob a ótica do potencial lesivo ao objeto contratual, independentemente das medidas cabíveis para ressarcimento ou indenização à ASELC, sendo:

a) **COMPENSATÓRIAS:** aplicadas no montante de até 2% sobre o valor da Nota Fiscal do mês em que a obrigação contratual foi descumprida, parcial ou integralmente, dentre as obrigações e demais responsabilidades pactuadas;

b) **MORATÓRIAS:** aplicadas no montante de 0,2%, limitado até 2%, por dia de atraso sobre o valor atualizado do contrato, no retorno à regularidade contratual após a aplicação de Advertência ou Multa Compensatória, sem prejuízo de novas sanções administrativas advindas da perpetuação da conduta.

22



Dagner M. P. S. Dutra
Data 15/07/2025 18:24
#e53508061be110ff9442010a2b9d00c

SIGNATÁRIO





Validador

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE SESMT			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	SERVIÇO MEDICINA DO TRABALHO			
	Código: HSPA.INST.TR.019	Versão: 001	Página 10 de 19	

c) A não regularização da documentação de habilitação exigida implicará em multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, sendo facultado a Administração convocar os proponentes remanescentes.

III. **SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ASELC:** Serão aplicados conjuntamente com a rescisão contratual e, se for o caso, com demais sanções cabíveis, nos seguintes prazos:

- a) Por seis (06) meses nos casos em que o contratado incidir em 5 (cinco) penalizações no decorrer da vigência contratual;
- b) Por um (01) ano nos casos em que conduta negligente, imprudente ou imperita do contratado resultarem em prejuízos ao cronograma, à qualidade ou à eficácia do serviço, por consequência prejudicando o interesse público protegido pela ASELC, desde que tais prejuízos sejam passíveis de recuperação.

IV. **REINCIDÊNCIAS:** Para reincidências específicas (mesmo item anteriormente descumprido), a cada reincidência aplicar-se-á o dobro, do valor da multa por item descumprido.

11.3. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

11.4. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao erário público.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada que poderá ser de diferido, no caso de necessidade de providências de conteúdo imediato.

11.6. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pela CONTRATANTE.

11.7. A Contratante poderá descontar o valor da multa, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

11.8. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

11.9. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ASELC, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses contatos a partir da assinatura do contrato, e será renovado, automática e sucessivamente, por igual período, salvo se houver manifestação em contrário entre as partes no prazo de 30 (trinta) dias antes do termo final.

12.2. A documentação legal exigida na fase de habilitação deverá manter-se válida na data da assinatura do contrato, cabendo ao contratado apresentar, sempre que se fizer necessário, novos documentos para substituírem os que tenham seu prazo expirado.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A CONTRATADA declara que conhece as leis, normas e boas práticas sobre o sigilo e tratamento de informações confidenciais e privadas, especialmente os termos e obrigações constantes na Lei 13.709/2018, comprometendo-se por si, seus diretores, advogados, prepostos e

24



Dagner M. P. S. Dutra
Data 15/07/2025 18:24
#e53508061be110ff9442010a2b900c

SIGNATÁRIO





Validador

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE SESMT			 <small>HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA</small>
	SERVIÇO MEDICINA DO TRABALHO			
	Código: HSPA.INST.TR.019	Versão: 001	Página 11 de 19	

empregados a manter, nos termos da referida lei, o tratamento adequado e a proteção sobre todas as informações, dados, materiais e documentos da CONTRATADA, de seus PACIENTES, profissionais ou terceiros, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente, por força dos contratos celebrados entre as Partes, obrigando-se a não divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira, Lei 13.709/2018 e de outras de mesma natureza nacionais e internacionais, incluindo mas não se limitando à GPDR.

13.2. A CONTRATANTE assume compromisso, por si e seus diretores, advogados, colaboradores e prepostos, manter absoluto sigilo e tratar com controles equivalentes ao da CONTRATADA, quanto a todas as informações e dados sigilosos ou privados, incluindo dados pessoais de colaboradores da CONTRATADA, obtidos no desempenho de suas atividades ou fornecidos em decorrência do seu relacionamento com a CONTRATANTE, não podendo divulgar nem repassar, de forma direta ou indireta, a qualquer outro terceiro ou para o exterior, a nenhum título.

13.3. Para fins do relacionamento entre CONTRATADA e CONTRATANTE, compreende-se por informações sigilosas e dados pessoais privados, que não podem ser divulgados ou repassados sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer informação obtida, revelada ou relacionada com as partes contratantes ou com o objeto dos contratos celebrados entre as Partes, assim como as informações e dados por elas desenvolvidos, individualmente ou em conjunto, sejam de natureza pessoal, individual, técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer outra natureza. Devendo tais informações e dados serem classificados e mantidos protegidos em equivalência aos controles da CONTRATADA.

13.4. São consideradas informações sigilosas, para os efeitos deste instrumento, todas e quaisquer informações e dados pessoais sobre pessoas naturais, sem exceção, que o CONTRATANTE obtiver ou tiver acesso em relação aos PACIENTES, terceiros e funcionários da CONTRATADA, sejam atuais, potenciais ou em prospecção, nos termos definidos na lei 13.709/2018. Transferindo-se por meio deste instrumento a obrigação do CONTRATANTE destruir tais dados e fornecer evidências desta destruição ao final da vigência do contrato, não ocorrendo renovação ou prorrogação do mesmo.

13.5. A CONTRATADA deverá obrigar-se a restituir ou destruir, conforme orientação da CONTRATANTE, todos os materiais, bases de dados e arquivos de dados que estiverem em seu poder, sem nenhuma exceção, incluindo resumos, cópias de documentos, mídias ou outras formas que possam conter informações consideradas sigilosas ou pessoais privadas, a qualquer tempo quando demandado pela CONTRATADA, ou no término dos contratos celebrados com a CONTRATANTE, independentemente de qual tenha sido a causa e de quem tenha provocado a rescisão ou término do contrato.

13.6. O CONTRATADO deverá registrar, apurar e comunicar tempestivamente quaisquer situações de vazamentos de dados sensíveis ou pessoais privados da CONTRATANTE, incluindo em seu comunicado a extensão do vazamento, as ações que já tomou e as ações que pretende tomar sobre o assunto, incluindo a existência de Cyber seguros e outros controles do gênero.

13.7. A violação ao dever de proteção adequada, sigilo, confidencialidade e comunicação tempestiva sobre incidentes e vazamentos deste tipo de dados, sujeita o CONTRATADO a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da sua responsabilidade civil, criminal e da imediata rescisão de qualquer contrato celebrado com a CONTRATANTE, caso ainda em vigor.

13.8. Recomenda-se, ainda, que CONTRATADO e a CONTRATANTE emitam, anualmente,

27


 Dagnar M. P. S. Dutra
 Data 15/07/2025 18:24
 #e53508061be110ff9442010a2b9d00c

SIGNATÁRIO

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
 Hash SHA256 do original: 58c0fc146319625c2b49e53fe2b400d6fa7104975eeb141e3ea70d98582264d3
 Link de validação: <https://valida.ae/fd07213148a775c71a7a86c3adde33a7cb81240730338a9de?sv>





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE SESMT		 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇO MEDICINA DO TRABALHO		
	Código: HSPA.INST.TR.019	Versão: 001	Página 12 de 19

comunicados para seus colaboradores, fornecedores, ex-fornecedores e ex-colaboradores para que, caso ainda detenham acessos ou cópias de dados pessoais sensíveis e não estejam mais atuando profissionalmente com estes dados, que os mesmos sejam devolvidos, destruídos ou que as permissões sejam removidas. Advertindo que a partir do comunicado a manutenção do acesso a tais dados constitui-se acesso ou uso não autorizado de dados, nos termos da Lei 13.709/2018.

14. CONFIDENCIALIDADE

14.1. As partes se comprometem a manter sob sigilo todas as informações, dados e documentos (eletrônicos, escritos ou verbais) que venham a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se, ainda, a não permitir que os seus advogados, empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados e informações para fins diversos do objeto deste contrato.

14.2. É expressamente vedada divulgação de quaisquer informações deste CONTRATO sob a forma de imagem, vídeo ou texto por parte do CONTRATADO e/ou seus subcontratados seja de cunho de propaganda comercial ou entretenimento nos mais diversos meios de comunicação, mídias e/ou redes sociais.

14.3. A quebra de confidencialidade ora pactuada sujeitará a parte violadora ao pagamento de multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos devidamente comprovados.

14.4. A CONTRATADA concorda e reconhece que as Informações Confidenciais são de única e exclusiva propriedade da CONTRATANTE e que, no término da relação entre as Partes, deve imediatamente devolver todas as informações e suas respectivas cópias, caso tais Informações Confidenciais estejam em documentos, para a CONTRATANTE.

15. ANTICORRUPÇÃO

15.1. As PARTES declaram que são adeptas das práticas anticorrupção, razão pela qual não toleram qualquer ato de exigência, insinuação, aceite ou oferecimento de qualquer tipo de favor, benefício, doação e gratificação para si ou para terceiros, incluindo prepostos, advogados, empregados, colaboradores etc., como contrapartida à obtenção de vantagens ou favorecimentos indevidos em favor de quem quer que seja, inclusive de pessoas ligadas ao poder público, aos fornecedores, clientes e concorrentes.

16. RESCISÃO

16.1. As PARTES poderão rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra parte o direito a qualquer indenização, caso venham a:

- 16.1.1.** Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste contrato, sem prévia e expressa autorização da outra parte, por escrito;
- 16.1.2.** Deixar de cumprir quaisquer cláusulas contratuais e seus anexos, ou de observar as instruções contidas neste instrumento e as regras da boa técnica;
- 16.1.3.** Entrar em processo de dissolução ou falência;
- 16.1.4.** Por culpa ou por desídia profissional comprovada;
- 16.1.5.** Proceder à alteração social ou modificação de sua finalidade ou estrutura, transformação, fusão, cisão ou incorporação, de modo que o cumprimento das disposições contratuais possa vir a ser prejudicado.

27



Dagner M. P. S. Dutra
Data 15/07/2025 18:24
#e35308061be110ff9442010a2b00c

SIGNATÁRIO





Validador

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE SESMT			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	SERVIÇO MEDICINA DO TRABALHO			
	Código: HSPA.INST.TR.019	Versão: 001	Página 13 de 19	

16.2. Rescindido o contrato pelos motivos supracitados, poderá a CONTRATANTE entregar a execução dos serviços a quem lhe convier, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração que tenha dado lugar à rescisão em causa.

16.3. O contrato poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes;

16.4. Qualquer das partes poderá a qualquer tempo rescindir o presente instrumento, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência sua intenção, a qual deverá ser manifesta por escrito.

16.5. Decorrido o prazo de vigência do contrato, o presente contrato ficará definitivamente encerrado, nada mais podendo reclamar, uma da outra, excetuando-se:

16.5.1. O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA até a data do encerramento, mediante comprovação efetiva destes, ainda que, proporcionais devidos em relação aos serviços prestados até a rescisão;

16.5.2. Os débitos da CONTRATADA à CONTRATANTE efetivamente comprovados por ocasião da rescisão.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

17.2. A CONTRATADA não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

17.3. É vedada a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

17.4. Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços somente poderão ocorrer com o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.

17.5. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

17.6. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a CONTRATANTE, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

17.7. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

17.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva

22



Dagner M. P. S. Dutra
Data 15/07/2025 18:24
#e35308061be110ff9442010a2b9d00c

SIGNATÁRIO





Validador

	COORDENAÇÃO DE SESMT		 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇO MEDICINA DO TRABALHO		
	Código: HSPA.INST.TR.019	Versão: 001	

propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

Redenção, data da assinatura eletrônica.



RUBIA DA SILVA AGUIAR
 Coordenador (a) SESMT - HSPA
 Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS

1. Ciente e de acordo,
2. Aprovo o presente Termo de Referência.



DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA
 Diretora Hospitalar do HSPA
 Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 58c0fc146319625c2b49e53fe2b400d6fa7104975eeb141e3ea70d98582264d3
 Link de validação: <https://valida.ae/fd07213148a775c71a7a86c3adde33a7cb81240730338a9de?sv>





Validador

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE SESMT		 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	SERVIÇO MEDICINA DO TRABALHO		
	Código: HSPA.INST.TR.019	Versão: 001	

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

À Associação De Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC – nº _____ do Termo de Referência.

Proposta comercial que faz a empresa [RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE], com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [.....] e inscrição estadual nº [...], neste ato representada por seu representante legal, sr. (a) [nome completo], inscrita no CPF/MF sob o nº [.....], conforme abaixo.

Informamos abaixo proposta de preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência nº [...], para a contratação de empresa especializada para [INFORMAR O OBJETO DA CONTRATAÇÃO A SER APRESENTADA PROPOSTA] a serem executados nas dependências do Hospital Regional Público do Araguaia – HSPA, situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735, sendo:

PLANILHA FINANCEIRA

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados em medicina do trabalho, com o objetivo de assegurar a saúde ocupacional a todos os empregados e terceiros do Hospital Regional Público do Araguaia - HSPA, bem como, para elaboração, instalação e cumprimento do Programa de Controle Médico Ocupacional – PCMSO, em observância às Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes à saúde ocupacional.	SERVIÇO MENSAL	

Handwritten signature/initials

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência;

Pagamento: Conforme Termo de Referência;

Dados Bancários: Bando: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____

Responsável pela assinatura do contrato: _____

Telefone: (____) _____, E-mail: _____

_____, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal
Empresa
CNPJ


 Dagnar M. P. S. Dutra
 Data 15/07/2025 18:24
 #e53508061be110ff9442010a2b900c

SIGNATÁRIO





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE SESMT		 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇO MEDICINA DO TRABALHO		
	Código: HSPA.INST.TR.019	Versão: 001	

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

(As declarações devem ser encaminhadas no papel timbrado da empresa proponente, devidamente assinada por seu representante legal).

1. DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE TODAS AS DESPESAS NOS PREÇOS COTADOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ


 Dagnar M. P. S. Dutra
 Data 15/07/2025 18:24
 #e53508651be110ff942010a2b600c

SIGNATÁRIO

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 58c0fc146319625c2b49e53fe2b400d6fa7104975eeb141e3ea70d98582264d3
 Link de validação: <https://valida.ae/fd07213148a775c71a7a86c3adde33a7cb81240730338a9de?sv>





Validador

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE SESMT		 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇO MEDICINA DO TRABALHO		
	Código: HSPA.INST.TR.019	Versão: 001	

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste processo seletivo, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

Cidade, data

Representante Legal
 Empresa
 CNPJ

Handwritten signature



Dagnar M. P. S. Dutra
 Dagnar M. P. S. Dutra
 Data 15/07/2025 18:24
#e535808651be110ff9442010a2b600c

SIGNATÁRIO

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 58c0fc146319625c2b49e53fe2b400d6fa7104975eeb141e3ea70d98582264d3
 Link de validação: <https://valida.ae/fd07213148a775c71a7a86c3adde33a7cb81240730338a9de?sv>





Validador

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE SESMT		 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇO MEDICINA DO TRABALHO		
	Código: HSPA.INST.TR.019	Versão: 001	

3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988.

Cidade, data

Representante Legal
 Empresa
 CNPJ



Dagnar M. P. S. Dutra
 Dagnar M. P. S. Dutra
 Data 15/07/2025 18:24
#4e53a808651be110ff9442010a2b600c

SIGNATÁRIO

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 58c0fc146319625c2b49e53fe2b400d6fa7104975eeb141e3ea70d98582264d3
 Link de validação: <https://valida.ae/fd07213148a775c71a7a86c3adde33a7cb81240730338a9de?sv>





Validador

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE SESMT		 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇO MEDICINA DO TRABALHO		
	Código: HSPA.INST.TR.019	Versão: 001	

4. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA que:

1. Aceita as condições do presente Termo de Referência, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pela Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS.
2. No preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.
3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza a CONTRATANTE a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em face do objeto do presente Ato Convocatório.
6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto deste Ato Convocatório.
7. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.

Cidade, data

Representante Legal
 Empresa
 CNPJ

 *Dagnar M. P. S. Dutra*
 Dagnar M. P. S. Dutra
 Data 15/07/2025 18:24
 #e35308651be110ff942010a2b900c

SIGNATÁRIO

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 58c0fc146319625c2b49e53fe2b400d6fa7104975eeb141e3ea70d98582264d3
 Link de validação: <https://valida.ae/fd07213148a775c71a7a86c3adde33a7cb81240730338a9de?sv>



Página de auditoria



Hash SHA256 do original 58c0fc146319625c2b49e53fe2b400d6fa7104975eeb141e3ea70d98582264d3

Link de validação: <https://valida.ae/fd07213148a775c71a7a86c3adde33a7cb81240730338a9de>

Última atualização em 15/07/2025 18:24

Assinaturas realizadas: 2/2

Assinatura Eletrônica com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO



RUBIA DA SILVA AGUIAR
Data 15/07/2025 18:05
#dde4f2b261be11f0bf9a42010a2b600c

SIGNATÁRIO



Dagmar M. P. S. Dutra
Data 15/07/2025 18:24
#de5a568c61be11f0bf9a42010a2b600c

Histórico

-  15/07/2025 18:01 Ana Carolina Costa De Almeida - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC/OSS (contratos.hrpa@aselc.org.br, CPF 009.841.302-33) criou este documento
-  15/07/2025 18:01 RUBIA DA SILVA AGUIAR (telefone +5594992012215, CPF 866.722.402-25) visualizou este documento pelo IP 179.151.216.38
-  15/07/2025 18:05 RUBIA DA SILVA AGUIAR (telefone +5594992012215, CPF 866.722.402-25) assinou este documento pelo IP 179.151.216.38
-  15/07/2025 18:24 Dagmar Maria Pereira Soares Dutra - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC/OSS - HRPDA (dagmardutra.hrpa@aselc.org.br, CPF 686.906.146-72) visualizou este documento pelo IP 152.255.111.102
-  15/07/2025 18:24 Dagmar Maria Pereira Soares Dutra - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC/OSS - HRPDA (dagmardutra.hrpa@aselc.org.br, CPF 686.906.146-72) assinou este documento pelo IP 152.255.111.102